



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2500,
DE 15 DE MARÇO DE 2022.

**ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 997,
DE 25 DE MARÇO DE 2003.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 997/2003 passa a vigorar com a seguinte definição.

“Art. 1º. As remunerações e os subsídios dos servidores públicos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Flores, serão revistos, na forma do inciso X do art. 37, da Constituição Federal, no mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices, extensivos aos proventos de inatividade e às pensões”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Vila Flores, 15 de Março de 2022.

E. Babilino
EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

B
Foi efetuada a publicação
em 15/03/22